



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI 178 2024

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE LENHA COMO MATRIZ ENERGÉTICA EM INDÚSTRIAS NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ APROVA:

Art. 1.º Fica proibida a utilização de lenha como matriz energética nas indústrias instaladas no município de Maracanaú.

Art. 2.º As novas empresas que vierem a se instalar no município após a promulgação desta Lei deverão utilizar matrizes energéticas alternativas e sustentáveis, ficando vedado o uso de lenha em suas operações.

Art. 3.º As empresas já estabelecidas que utilizam lenha como matriz energética terão um prazo de até 05 (cinco) anos, a partir da data de publicação desta Lei, para adaptar suas operações, substituindo a lenha por fontes de energia mais sustentáveis.

Parágrafo único. O Executivo Municipal, através de seus órgãos competentes, poderá oferecer incentivos e apoio técnico para facilitar a transição das empresas para matrizes energéticas alternativas.

Art. 4.º Fica estabelecido que o descumprimento das disposições desta Lei acarretará penalidades, incluindo advertências e multas, conforme regulamentação posterior.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ, em 12 de novembro de 2024.


Francisco Ivonaldo Pereira Lima

Ivonaldo lima

PP – Partido Progressistas



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA:

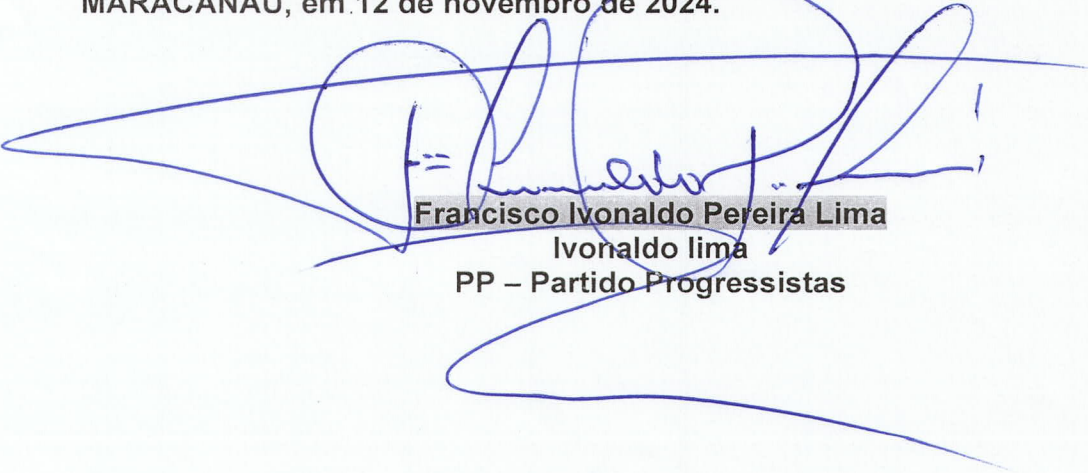
O presente Projeto de Lei busca contribuir para a sustentabilidade ambiental e a qualidade de vida dos habitantes de Maracanaú, proibindo o uso de lenha como matriz energética nas indústrias do município. A queima de lenha, além de gerar altos níveis de emissões de CO₂ e outras substâncias prejudiciais, contribui para o desmatamento e a degradação ambiental. Esse tipo de prática compromete a qualidade do ar e coloca em risco a saúde da população.

Com o objetivo de fomentar uma transição para fontes de energia mais limpas e sustentáveis, o projeto incentiva o uso de matrizes energéticas alternativas, como biocombustíveis, energia solar e outras tecnologias com menor impacto ambiental. As novas indústrias serão orientadas a adotar essas alternativas desde o início de suas operações, enquanto as empresas já estabelecidas terão um prazo de até cinco anos para adequar suas atividades, recebendo incentivos e apoio técnico da administração municipal para essa transição.

A implementação desta Lei não apenas contribuirá para a preservação ambiental e a redução de emissões poluentes, mas também fortalecerá a imagem de Maracanaú como um município comprometido com o desenvolvimento sustentável. Além disso, o uso de energias renováveis pode trazer benefícios econômicos a longo prazo, reduzindo a dependência de recursos finitos e fortalecendo o desenvolvimento econômico da região.

Este Projeto de Lei, portanto, representa um importante passo para promover a sustentabilidade e o bem-estar dos cidadãos, ao mesmo tempo que apoia o crescimento responsável e equilibrado da indústria local.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ, em 12 de novembro de 2024.



Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Ivonaldo lima
PP – Partido Progressistas